

# Informação para a inscrição no Seguro Nacional de Saúde aos estrangeiros residentes na cidade de Kobe

Todos os estrangeiros residentes da cidade de Kobe, menores de 75 anos de idade e que não possuem outro seguro de saúde deverão aderir ao Seguro Nacional de Saúde. Inclusive os residentes da cidade de Kobe que possuem visto com status de residência para “indústria do entretenimento”(kougyou), “treinamento técnico (jissuu), “dependente familiar” (kazoku taizai) ou “atividades específicas※” (tokutei katsudou) e obtiverem permissão para permanecer por mais de 3 meses em território japonês deverão aderir ao Seguro Nacional de Saúde.

※Não é possível a inscrição junto ao Seguro Nacional de Saúde daqueles que possuem o visto de “Atividades específicas (Tokutei katsudou)” para os objetivos abaixo especificados:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Receber tratamento médico      | <input type="checkbox"/> Acompanhante de paciente que está recebendo tratamento médico |
| <input type="checkbox"/> Turismo, recreação e similares | <input type="checkbox"/> Cônjuge do viajante à turismo, recreação e similares          |

## Procedimento para a inscrição no Seguro Nacional de Saúde

※Em alguns casos é necessário informar o Número Individual (My Number) no ato da inscrição

Casos em que é necessário o procedimento para a inscrição:	Documentos necessários: (Passaporte, Cartão de Permanência (Zairyuu Kaado) ou Certificado de Residente Permanente Especial (Tokubetsu Eijusha Shoumeisho) (Gaikokujin Tourokusho) e carimbo (inkan)
Em caso de mudança de uma cidade para outra	Certificado de mudança (Tenshutsu Shoumeisho) Em caso de registro de membro adicional à família, é necessário o Cartão de Seguro de Saúde (Hokencho) do(a) chefe de família
Em caso de mudança de um distrito (ku) para outro na mesma cidade (Incluindo mudanças entre as áreas de Sumahon-ku e Kitasumashisho)	O Cartão do Seguro de Saúde (Hokencho) do distrito(Ku) anterior à mudança Em caso de registro de membro adicional à família, é necessário o Cartão de Seguro de Saúde (Hokencho) do(a) chefe de família
Quando outro Seguro de Saúde perde a validade: · Aposentadoria ou demissão (Excetuam-se casos de continuação voluntária do seguro de saúde privado) · Quando o período para continuação voluntária do seguro de saúde privado termina · Quando o seguro de saúde como dependente se acaba	Certificado de Perda da Elegibilidade do Seguro de Saúde (Kenko Hoken Shikaku Soshitsu Shoumeisho) Em caso de registro de membro adicional à família, é necessário o Cartão de Seguro de Saúde (Hokencho) do(a) chefe de família
Em caso de nascimento de filhos	Caderneta de Saúde Maternoinfantil (Boshi Kenkou Techou) · Cartão de Seguro de Saúde (Hokencho) do(a) chefe de família
Quando o Auxílio de Subsistência (Seikatsu Hogo) é cancelado ou interrompido	O aviso de determinação de cancelamento ou interrupção do Auxílio Subsistência (Seikatsu Hogo)

※Em caso de mudança do status de residência (zairyu shikaku), entre outros, durante o período de registro junto ao Seguro Nacional de Saúde, poderá ser necessária a verificação do seu status de residência, caso a mesma não seja possível através de Certificado de Residência (Juumin'hyou)

◇Uma vez expirada a validade ou inexistente a afiliação à quaisquer seguros de saúde, a inscrição no Seguro Nacional de Saúde deverá ser efetuada no prazo de 14 dias contados a partir de tal fato.

◇Em caso de demissão ou aposentadoria, há 3 formas de registrar-se no Seguro de Saúde (Hokensho):

### **1. Reconhecimento como dependente em Seguro de Saúde Privado**

Caso haja algum membro da família inscrito a um seguro de saúde de empresa, por favor, contactar a empresa acerca da possibilidade de afiliação como dependente familiar do funcionário.

### **2. Continuação facultativa de Seguro de Saúde Privado**

É possível a continuação voluntária da afiliação ao Seguro de Saúde da empresa para funcionários registrados pelo período mínimo de dois meses. Dentro de 20 dias após demissão ou aposentadoria, é necessária a inscrição junto à Associação de Seguros de Saúde (Kenkou Hoken Kumiai) ou à Associação Nacional de Seguros de Saúde – Sucursal de Hyogo (Zenkoku Kenkou Hoken Kyoukai Hyogo Shibu). A utilização facultativa do Seguro de Saúde da empresa é limitada ao período de 2 anos consecutivos.

### **3. Inscrição no Seguro Nacional de Saúde (Kokumin Kenkou Hoken)**

Uma vez impossibilitada a hipótese descrita no ponto “1” e renunciada a possibilidade de continuação facultativa prevista no ponto “2”, deve ser feita a inscrição junto ao Seguro Nacional de Saúde (Kokumin Kenkou Hoken).

## **Despesas médicas anteriores ao recebimento do Cartão do Seguro Nacional de Saúde**

Caso o cartão ainda encontre-se em processo de confecção, logo, restando impossibilitada a apresentação do Cartão do Seguro Nacional de Saúde (hokensho) mediante tratamento médico, é possível a restituição do valor correspondente a partir do seguinte procedimento: após a realização do pagamento em sua totalidade, dirigir-se à prefeitura municipal (shiyakusho) ou do distrito (kuyakusho) para requerimento, em posse de documentos comprovantes tais como declarações detalhadas do tratamento (shinryou naiyou no meisaiho), recibos (ryoshuusho) etc. (A devolução é efetuada no prazo de 2 a 3 meses)

◇Há possibilidade de não recebimento da restituição em caso de inscrição no Seguro Nacional de Saúde após o decorrimto do prazo de 14 dias.

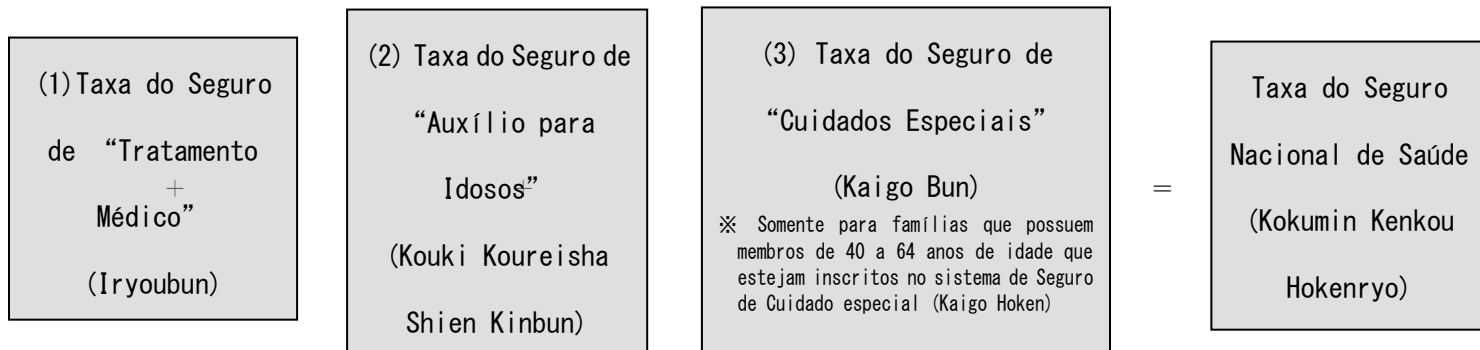
## **Para pessoas que não falam a língua japonesa**

①Vez que nem sempre é disponibilizado o atendimento em língua estrangeira na prefeitura, recomenda-se trazer um acompanhante falante da língua japonesa sempre que possível.

②O Centro Comunitário Internacional de Kobe (KICC) oferece um serviço gratuito de intérpretes (requer agendamento prévio), para acompanhar cidadãos estrangeiros que não falam japonês e intermediar o atendimento junto à prefeitura ou em qualquer órgão público. O serviço é disponibilizado nos seguintes idiomas: inglês, chinês, coreano, espanhol, português, vietnamita, filipino, indonésio, tailandês e francês.

〈Telefone〉 078-291-8441    〈Web Site〉 <http://kicc.jp/consul/index.html>

# Taxa do Seguro Nacional de Saúde (hoken ryo) do ano de 2017



As taxas dos seguros “(1) Taxa do Seguro do ‘Tratamento Médico’ (iryoubun)”, “(2) Taxa do Seguro do ‘Auxílio para Idosos’ (kouki koureisha shien kin bun)” e “(3) Taxa do Seguro do ‘Cuidados Especiais’ (kaigo bun)” são calculadas com base nos três fatores abaixo citados:

(1) Taxa do Seguro do “Tratamento Médico” (Iryoubun no Hokenryo)	① Valor proporcional à renda ⇒ Ano Fiscal de 2017 ※ Estimativa de renda × 10,27% (Encargo com base na renda total de todos os assegurados) (Estimativa de renda de todos os assegurados) ② Valor proporcional ao nº de assegurados ⇒ 23.330 ienes × Nº de assegurados (Encargos com base no número de assegurados na família) ③ Valor fixo para todas as famílias ⇒ 24.790 ienes (Encargo fixo para todas as famílias) ① + ② + ③ = Anuidade da Taxa de Seguro (A anuidade máxima é de 540.000 ienes ainda que a soma total exceda este val
(2) Taxa do Seguro do “Auxílio para Idosos” (Kouki Koureisha Shien Kinbun no Hokenryo)	① Valor proporcional à renda ⇒ Ano Fiscal de 2017 ※ Estimativa de renda × 3,12% (Encargo com base na renda total de todos os assegurados) (Estimativa de renda de todos os assegurados) ② Valor proporcional ao nº de assegurados ⇒ 7.300 ienes × Nº de assegurados (Encargos com base no número de assegurados na família) ③ Valor fixo para todas as famílias ⇒ 7.760 ienes (Encargo fixo para todas as famílias) ① + ② + ③ = Anuidade da Taxa de Seguro (A anuidade máxima é de 190.000 ienes ainda que a soma total exceda este val
(3) Taxa do Seguro de “Cuidados Especiais” (Kaigo bun no Hokenryo) ※ Somente para famílias que possuem membros de 40 anos a 64 anos de idade que estejam inscritos no sistema de Seguro de Cuidado Especial (Kaigo Hoken)	※ Para famílias que possuem membros de 40 a 64 anos de idade ① Valor proporcional à renda ⇒ Ano Fiscal de 2017 ※ Estimativa de renda × 3,23% (Estimativa de renda dos assegurados de 40 a 64 anos) ② Valor proporcional ao nº de assegurados ⇒ 7.940 ienes × Nº de assegurados de 40 a 64 anos de idade ③ Valor fixo para todas as famílias ⇒ 6.290 ienes (Encargo fixo para todas as famílias) ① + ② + ③ = Anuidade da Taxa de Seguro (A anuidade máxima é de 160.000 ienes ainda que a soma total exceda este val

※Estimativa de renda=Valor obtido após a dedução fiscal básica (330.000 ienes) do total da renda (kisokoujogoshotoku) com base na Lei Tributária Municipal.

※São incluídas, para fins de cálculo da Estimativa de renda, as rendas provenientes de atividades sobre as quais recaem Impostos Adicionais (bunrikazei): lucros obtidos através de terrenos e imóveis (após dedução especial – tokubetsu koujogo] , lucros obtidos através de ações declaradas no imposto de renda etc. (Excetua-se a renda da aposentadoria)

※É realizado o pagamento proporcional aos valores mensais àqueles que cancelarem ou afiliaram-se ao Seguro de Saúde no decorrer do ano.

※Para aqueles que mudaram-se de outra cidade após a declaração do “Valor proporcional ao nº de segurados” e do “Valor fixo para todas as famílias”, conforme acima mencionados, é possível que seja enviado um comunicado acerca de mudanças no valor do Seguro de Saúde após a verificação da “Estimativa de renda” sobre o valor total da renda.

※Aqueles que completarem a idade de 40 anos, no decorrer do ano fiscal, receberão o “Aviso da Taxa de Seguro” (Hokenryo no oshirase) acerca da inclusão dos “Cuidados Especiais” (Kaigo bun).

### ■ Quando é iniciada a cobrança da Taxa do Seguro Nacional de Saúde ?

A Taxa do Seguro Nacional de Saúde (Hokeryou) é cobrada a partir do mês em que o cadastro no Seguro Nacional de Saúde é aprovado. (A cobrança NÃO se inicia a partir do mês do cadastro)

Caso não seja realizado o cadastro em tempo hábil (ver acima), será cobrada o valor retroativo da Taxa do Seguro de Saúde pendente (Período máximo de 2 anos).

### ■ A anuidade da Taxa do Seguro deverá ser paga de forma parcelada desde o mês de junho do ano corrente até o mês de março do ano subsequente (10 parcelas).

※Em caso de cadastro no decorrer do ano fiscal, a cobrança da Taxa do Seguro de Saúde ocorrerá a partir do mês de sua aprovação. O pagamento, por sua vez, se iniciará a partir do mês de realização do cadastro ou do mês seguinte ao cadastro até o próximo mês de março.

### ■ A data de vencimento para o pagamento de cada parcela do seguro dá-se ao fim de cada mês. (Em caso de feriado, a cobrança será realizada no próximo dia útil)

※Em caso de pagamento por débito automático em conta, a transferência é realizada no dia 27 de cada mês. (Em caso de feriado, o pagamento automático será realizado no próximo dia útil).

## **Pedimos encarecidamente a realização do pagamento da Taxa do Seguro de Saúde através de transferência bancária (pagamento automático).**

É possível o pagamento por transferência bancária (débito automático) através do: Japan Post Bank (Yuucho Ginkou) · Bancos · Cooperativas de Crédito (Shin'you Kinko) · Associações de Crédito (Shin'you Kumiai) · Cooperativas Agrícola (Noukyou), entre outras.

◎ **Em caso de dificuldades na realização do pagamento da Taxa de Seguro Nacional em razão de aposentadoria, demissão, falência ou quaisquer circunstâncias extraordinárias que impliquem na drástica redução da renda, é possível o desconto ou a isenção do pagamento da taxa de seguro mediante consulta.**